



EDITAL Nº 014/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	
Origem: Processo Administrativo nº 841/2026	
Tipo de julgamento: Menor Preço Global	Modo de disputa: Aberto
Data da sessão: 08/04/2026	Horário: 8:30h

O **Prefeito Municipal de Imigrante**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 2.130/2023** e **Lei Complementar nº 123/2006**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **08/04/2026**, às **8:30h**, podendo as propostas ser enviadas até às 8:29h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 197/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para uso do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em atendimento às demandas das Secretarias de Saúde e Assistência Social, conforme itens, descrições e condições de entrega detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. A entrega deverá ser feita no(s) prazo(s) indicado(s) no Termo de Referência e nos endereços indicados nas ordens de compra, empenhos ou instrumentos equivalentes, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 93.048,50 (noventa e três mil e quarenta e oito reais com cinquenta centavos)**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante detentor da melhor proposta, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando o item 5 deste Edital, no **prazo máximo de 2h (duas horas)** a partir da solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável a critério do pregoeiro/agente de contratação.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como através da declaração anexa do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



3.3.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso.

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto e/ou serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a **licitante detentora da melhor proposta** deverá enviar os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

5.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);

5.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);

5.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);

5.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

5.2.9. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

5.2.10. Declaração consolidada – modelo **Anexo II**.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



- a) Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- b) A substituição referida no item “a” somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- d) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5%** (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Sorteio.



10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4 O disposto no item 10.1 não se aplica quando a licitação for exclusiva para ME/EPP.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o pregoeiro passará para a verificação da documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta.

12.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.1.1. A intenção de recorrer no sistema ocorrerá em momento único, após a fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial da Ata de Registro de preços será o de sua assinatura, ou na data estipulada no Termo de Referência, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços permitirá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.

16.1.2. Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

16.2. A Ata de Registro de Preços permitirá aditivo de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos.

16.3. Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

16.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a) A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2. Demais hipóteses de suspensão e cancelamento da ata estão dispostas no Decreto nº 2.130/2023.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 2.130/2023.

18.2. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados (restabelecidos) em conformidade com as modificações ocorridas.

18.3. O requerimento de alteração deverá ser protocolado, estar acompanhado das razões de fato e de direito que subsidiem o pedido realizado, e da documentação que as comprove.

18.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. O Cadastro Reserva de Fornecedores será formado com o registro, na respectiva Ata da sessão, da classificação dos licitantes no certame, segundo a ordem da última proposta e/ou lance apresentado durante a fase competitiva.

19.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será verificada quando houver a necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

19.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

19.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo e o local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Termo de Referência, a contar da emissão da Nota de Empenho.

20.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal da ata/contrato, conforme a complexidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos no Termo de Referência, correndo a despesa por conta do orçamento da Secretaria requisitante, sendo a dotação orçamentária informada quando da solicitação de compra.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Ata/contrato, e número do Convênio, quando for o caso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência.

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.



III - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - comportar-se de modo inidôneo:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VI - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

V - fraudar a licitação:

- a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

IX - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

22.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.5. As sanções obedecerão aos demais ritos do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras.

24. DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

24.2. A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

24.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

24.4. A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

24.5. Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

24.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.5. Ficam vedadas as disposições contidas nos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

25.6. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Consolidada

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Imigrante, 20 de março de 2026

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
☒ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☐ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		☐ Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
☒ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☐ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

Catálogo Eletrônico de Padronização		
☐ Não se aplica	☐ Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	☒ Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
☐ Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não foi localizado/encontrado		

Itens					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	Açúcar cristalizado, embalagem íntegra e resistente, pacotes de 2kg, rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Pacote	R\$8,39	R\$1.678,00
2	Açúcar cristalizado, embalagem íntegra e resistente, pacotes de 5kg, rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Pacote	R\$20,60	R\$4.120,00
3	Biscoito salgado, pacote plástico pesando no mínimo 350g, rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Pacote	R\$6,63	R\$1.326,00
4	Erva mate tradicional (Ilexparaguariensis) para o preparo de chimarrão, sem adição de açúcar e sem glúten. Embalagem com no mínimo 1kg do produto, rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Pacote	R\$14,41	R\$2.882,00
5	Biscoito doce natal, tipo colonial com sabor, cor e tamanhos característicos. Embalagem plástica de 400g, com identificação do produto, rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Pacote	R\$10,15	R\$2.030,00
6	Pipoca em grão. Em embalagem de plástico transparente contendo no mínimo 400g do produto. Rótulo com identificação do produto, rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Pacote	R\$3,93	R\$786,00
7	Achocolatado pó, próprio para ser dissolvido em leite, embalagem íntegra de 400g, rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Pacote	R\$6,79	R\$1.358,00
8	Arroz branco tipo 1, grãos inteiros, polidos, longos e finos tipo 1, embalagem íntegra e resistente de 2kg, rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Pacote	R\$8,83	R\$1.766,00
9	Arroz branco tipo 1, grãos inteiros, polidos, longos e finos tipo 1, embalagem íntegra e resistente de 5kg, rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Pacote	R\$19,79	R\$3.958,00
10	Doce cremoso, tipo schmier, embalagem íntegra e resistente 400 gramas, Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Unidade	R\$7,36	R\$1.472,00
11	Farinha de trigo especial enriquecida em ferro, aspecto de pó fino, branco, cheiro próprio, em pacote íntegro e resistente de 1 kg. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	300	Pacote	R\$3,83	R\$1.499,00
12	Farinha de trigo especial enriquecida em ferro, aspecto de pó fino, branco, cheiro próprio, em pacote íntegro e resistente de 5 kg. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Pacote	R\$17,90	R\$3.580,00
13	Feijão preto tipo 1, novo, seco, embalagem resistente e adequada de 1 kg. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	400	Kg	R\$7,12	R\$2.848,00
14	Feijão carioca, tipo 1, novo, seco, embalagem resistente e adequada de 1 kg. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Kg	R\$9,18	R\$1.836,00
15	Fermento biológico, embalagem resistente e adequada de 125 g. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	100	Pacote	R\$9,00	R\$900,00
16	Leite integral UHT Longa Vida, embalagem resistente e adequada de 1 litro. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias.	400	Litro	R\$4,76	R\$1.904,00
17	Lentilha tipo 1, embalagem adequada e íntegra de 500g. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Pacote	R\$9,13	R\$1.826,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

18	Massa tipo caseira nº 2, com ovos, embalagem íntegra e adequada de no mínimo 400g. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	400	Pacote	R\$7,29	R\$2.916,00
19	Melado de cana batido, 100% natural, embalagem íntegra e adequada de no mínimo 400g. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Pote	R\$12,51	R\$2.502,00
20	Vinagre de álcool, embalagem íntegra e adequada de 750ml. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 12 meses.	200	Unidade	R\$2,91	R\$582,00
21	Extrato de tomate, embalagem íntegra e resistente com no mínimo 300g de produto. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	250	Unidade	R\$3,51	R\$877,50
22	Óleo de soja refinado, embalagem íntegra e adequada de 900 ml, intacta. Com aspecto, cheiro cor e sabor próprio, isento de ranço ou outras características indesejáveis. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	400	Unidade	R\$9,13	R\$3.652,00
23	Sal refinado iodado, embalagem adequada de 1 Kg. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Unidade	R\$2,50	R\$500,00
24	Café solúvel, granulado, forte, frasco de vidro, embalagem íntegra e adequada com no mínimo 160g. Validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Unidade	R\$28,63	R\$5.726,00
25	Leite em pó integral, embalagem íntegra e resistente, pacote com no mínimo 400gr. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Pacote	R\$17,21	R\$3.442,00
26	Farinha de milho, moída, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem íntegra e resistente, pacote de 1kg. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Pacote	R\$4,72	R\$944,00
27	Shampoo para cabelos em frasco de no mínimo 300 ml. Sem sal. Rotulagem obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Unidade	R\$12,89	R\$2.578,00
28	Condicionador para cabelos, estilo neutro, em frasco de no mínimo 350 ml. Sem sal. Rotulagem obrigatória, validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	200	Unidade	R\$14,40	R\$2.880,00
29	Sabonete 90 gramas, com perfume. Fragrâncias diversas. Validade mínima de 60 dias após entrega do produto.	600	Unidade	R\$3,44	R\$2.064,00
30	Papel higiênico, picotado, cor branca, 100% celulose, rolo medindo no mínimo 10cmx60m, fornecidos em embalagem lacrada com 04 unidades, contendo as informações do fabricante. PACOTE com 4	400	Pacote	R\$5,74	R\$2.296,00
31	Creme dental 90gr. Anticáries. Com flúor. Possuir sabor de menta refrescante que proporciona hálito fresco.	200	Unidade	R\$3,83	R\$766,00
32	Desodorante Rolon 48HS, FEMININO, perfumado de no mínimo 50 ml.	200	Unidade	R\$10,22	R\$2.044,00
33	Desodorante Rolon 48HS, MASCULINO, perfumado de no mínimo 50 ml.	200	Unidade	R\$10,22	R\$2.044,00
34	Escova de Dente, tamanho aproximado 1.3 x 3.7 x 23 cm; peso aproximado de 15 g, com cerdas macias.	100	Unidade	R\$6,79	R\$679,00
35	Aparelho de barbear tipo descartável, com duas unidades em cada embalagem. Contendo no mínimo 2 lâminas. Para peles sensíveis.	100	Unidade	R\$5,54	R\$554,00
36	Absorvente normal c/abas. Tecnologia termo control que reduz a sensação de abafamento e com abas para melhor fixação. Pacote com no mínimo 08 unidades.	150	Pacote	R\$6,25	R\$937,50
37	Detergente Líquido, biodegradável, com glicerina, neutro. Embalagem plástica de 500 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 60 dias após entrega do produto.	400	Unidade	R\$2,57	R\$1.028,00
38	Sabão em pó, contendo na composição água, corante e branqueador óptico com no mínimo 1,6kg de produto, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 60 dias após a entrega do produto.	200	Pacote	R\$14,30	R\$2.860,00
39	ÁGUA SANITÁRIA, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, cor: incolor. Validade impressa na embalagem mínima de 60 dias a partir da entrega.	200	Unidade	R\$5,58	R\$1.116,00
40	Amaciante de roupas, frasco de plástico resistente de 2lt. Fragrâncias diversas. Contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 60 dias após a entrega do produto.	200	Unidade	R\$7,28	R\$1.456,00
41	Desinfetante líquido concentrado, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 2 litros, com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação.	200	Unidade	R\$6,33	R\$1.266,00
42	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100x65x20mm. Embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 60 dias após a entrega do produto.	100	Unidade	R\$1,64	R\$164,00
43	Sardinha em óleo, embalagem íntegra não amassada e enferrujada, adequada de no mínimo 125g de peso líquido. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após a entrega do produto.	400	Lata	R\$7,79	R\$3.116,00
44	Aveia (farinha) embalagem íntegra, adequada de mínimo 170g. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após a entrega do produto.	100	Pacote	R\$6,53	R\$653,00
45	Aveia flocos finos integral, embalagem íntegra, adequada de mínimo 200g. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após a entrega do produto.	100	Pacote	R\$7,16	R\$716,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

46	Adoçante dietético líquido, 100% stévia, edulcorante natural, embalagem íntegra, adequada de mínimo 60g. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após a entrega do produto.	100	Unidade	R\$11,32	R\$1.132,00
47	Leite UHT semi desnatado embalagem íntegra e resistente de 1 litro. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias.	100	Litro	R\$5,30	R\$530,00
48	Biscoito integral salgado, embalagem íntegra, adequada de 400g (com 3 pacotes). Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após a entrega do produto.	100	Pacote	R\$7,70	R\$770,00
49	Geleia sem adição de açúcar, para dietas com ingestão controlada de açúcar, embalagem íntegra e resistente, adequada de 230g. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após a entrega do produto.	100	Unidade	R\$17,30	R\$1.730,00
50	Leite UHT 0% de lactose embalagem íntegra e resistente de 1 litro. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após a entrega do produto.	50	Litro	R\$10,11	R\$505,50
51	Cacau em pó 100%, sem adição de açúcares, embalagem íntegra, adequada mínimo 200g. Rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após a entrega do produto.	100	Pacote	R\$16,14	R\$1.614,00
52	Açúcar mascavo embalagem íntegra e resistente, pacotes de 500g, rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 60 dias após a entrega do produto.	100	Pacote	R\$9,89	R\$989,00
Valor Total Estimado:					R\$93.048,50

Condições de Entrega(s)		
Prazo de Entrega:	05 dias a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.	
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min.	
Local(is) de Entrega(s):	☐ Não se aplica	
	☐ Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças	Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS
	☐ Sec. de Obras e Mobilidade Urbana	Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS
	☐ Sec. da Saúde e Assist. Social	Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS
	☐ Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho	Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	☒ CRAS – Centro de Referência e Assist. Social	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 516 – Centro – Imigrante/RS
	☐ Secretaria da Educação	Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS
	☐ EMEF Arco-Iris	Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS
	☐ EMEI Arco-Iris (escolinha)	Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS
	☐ EMEI Ciranda de Sonhos	Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS
	☐ EMEF Santo Antônio	Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	☐ EMEI Pequeno Mundo	Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	☐ EMEF Ernesto Alves	Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS
	☐ Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico	Av. Dr. Ito João Snel, 985 – Centro – Imigrante/RS
	☐ Sec. da Cultura, Desporto e Turismo	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS
	☐ Almoxarifado Central	Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS
	☐ Outros (especificar):	

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
☐ Não se aplica	☒ 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	☐ Outro (especificar abaixo):
Obs.: a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s). b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 10 dias, a partir da comunicação por escrito. c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício. d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.		

2. PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

☐ Não se aplica.		☒ Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
☐ Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)		Período vigência previsto: 12 meses.	
☐ Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21		☐ Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21	
☐ Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21		☐ Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.			



3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 93.048,50

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

☐ Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. ☒ Não se aplica, pois se trata de SRP.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

☒ Cfe. disponível no processo ☐ Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) ☐ Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito

Normas aplicáveis: **Constituição Federal de 1988 – art. 6º e art. 23, X; Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – art. 22; Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011; Lei Municipal nº 2.462, de 22 de dezembro de 2022 e suas resoluções nº 005/2023, nº 006/2023 e nº 008/2023.**

A situação de vulnerabilidade socioeconômica vivenciada por famílias cadastradas no CadÚnico e atendidas pelo CRAS é decorrente de fatores como desemprego, baixa renda e insegurança alimentar. Esse cenário exige a adoção de medidas que assegurem a continuidade da política pública de assistência social, garantindo proteção às famílias em risco.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 6º, reconhece e garante os direitos sociais, entre eles o direito à alimentação e à assistência aos desamparados. Já o art. 23, inciso X, atribui competência comum aos entes federados para combater a pobreza e promover programas de assistência social, reforçando o dever da Administração Pública em promover ações com o objetivo de minimizar as desigualdades.

Nesse contexto, destaca-se o Benefício Eventual, de caráter suplementar e temporário, destinado a cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade que compromete sua sobrevivência e põe em risco a unidade familiar. Sua concessão encontra-se regulamentada pelas Resoluções nº 005/2023, nº 006/2023 e nº 008/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social.

A adoção dessa medida mostra-se de extrema importância para assegurar o atendimento às famílias e minimizar os impactos daqueles em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a rede de proteção social do Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

O Centro de Referência de Assistência Social de Imigrante, necessita adquirir cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com a legislação que assegura o Benefício Eventual. Essa medida se configura como essencial para assegurar o atendimento regular e digno às famílias do município, promovendo a garantia do direito humano à alimentação adequada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

- Os produtos licitados deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Rua Guilherme Ernesto Lagemann, Nº 516, Centro, Imigrante/RS.
- As cestas básicas serão solicitadas conforme demanda do CRAS.
- As cestas deverão estar devidamente montadas em sacolas apropriadas, resistentes e seguras, que garantam a preservação correta dos alimentos. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada)
- Os alimentos deverão ser dispostos em embalagens separadas dos produtos de higiene e limpeza, evitando qualquer risco de contaminação ou alteração das características originais.
- Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade
- Todos os produtos entregues deverão possuir prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega, exceto aqueles em que o prazo de validade é menor devido legislação responsável pelo tipo de produto.
- Os veículos utilizados para entrega deverão estar em boas condições de higiene e conservação, garantindo a integridade dos produtos.
- As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, mensalmente, conforme solicitação do CRAS.
- O prazo máximo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra ou empenho. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar imediatamente à Secretaria da Saúde e Assistência Social, apresentando solicitação formal de prorrogação, acompanhada de justificativa documentada e indicação do novo prazo previsto.
- A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição imediata de quaisquer produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou incompatibilidade com as condições de uso previstas.
- É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, possuindo mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para suprir a demanda.
- O critério será MENOR PREÇO GLOBAL

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

☐ Não se aplica	☒ Bem de pronta-entrega	☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
☐ Contratação por tarefa	☐ Contratação integrada	☐ Contratação semi-integrada
☐ Empreitada por preço unitário	☐ Empreitada por preço global	☐ Empreitada integral
☐ Outro (Especificar abaixo):		

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☐ Não se aplica. ☒ Cfe. descrito abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.
- b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.
- c) A fiscalização anotar-se-á em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

☒ Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

☐ Não se aplica

☒ Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil

☐ Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo

☐ Outro (Especificar abaixo):

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

☐ Técnica e Preço

☐ Melhor Técnica

☐ Melhor Conteúdo Artístico

☐ Maior Retorno Econômico

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

☒ Não se aplica

☐ Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

☐ Não se aplica

☒ Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas: Certidão judicial cível negativa - falimentar

Exigência(s) de Garantia de Proposta

☒ Não se aplica

☐ Sim, cfe. detalhado abaixo

Exigência(s) de Garantia do Contrato

☒ Não se aplica

☐ Sim, cfe. detalhado abaixo

12. FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

☒ **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **INVESTIGANDO** todas as **TRANSAÇÕES REALIZADAS** pelo Município **E** também o **SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO**, **ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS**, tampouco **DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei.

13. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

☒ Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011

☐ Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

☐ Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

☐ Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 02 de março de 2026.

Jóice Cristina Horst
Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

EDITAL Nº 014/2026 – PREGÃO Nº 002/2026

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) ☐ **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do responsável/procurador
Nº do CPF



ANEXO III

(DESCRIÇÃO DO OBJETO) xxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx de xxxxxx do ano de 20xx, e, conforme disposto nas normas da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2023 e demais legislações aplicáveis, o MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Castelo Branco, nº 15, bairro Centro, na cidade de Imigrante/RS, inscrita no CNPJ nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERMANO STEVENS, brasileiro, e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxx, nº xxxxx, xxxx, bairro xxxxx, xxxxxx/xx, CEP xxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, ajustam entre si a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente tem, como fundamento legal, adjudicação e homologação de proposta de preços efetuada no xxxxxx nº xxxxx/2026 e xxxxxx nº xxxx/2026, Tipo menor preço xxxxxxxx, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2023, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços visando o Registro de Preços paara xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme item(ns) e demais especificações contidas no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA II - DAS OBRIGACÕES

§1º DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

I - Cumprir as especificações estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

II - Entregar os produtos e/ou executar os serviços de acordo com a qualidade e características apresentadas na proposta e constantes na ordem de compra, sendo vedada a substituição sem a prévia aprovação do Município.

III - Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, fretes, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da empresa.

IV – Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de carácter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado.

V- Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI - Observar, na execução dos serviços e/ou entrega, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§2º - DO MUNICÍPIO:

I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

II – Reter na fonte os tributos incidentes nos percentuais incidentes e, caso for, repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

III – Fiscalizar a execução da Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CLÁUSULA III - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO:

- §1º - A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- §2º - A prorrogação da Ata de Registro de Preços permitirá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.
- §3º - Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculado à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.
- §4º - A Ata de Registro de Preços permitirá aditivo de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos.
- §5º - Não será permitida a adesão (carona) à esta Ata de Registro de Preços.
- §6º - Durante a vigência da Ata, inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I - O serviço e/ou entrega será recebido pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, visando à comprovação de que o mesmo atende às exigências constantes neste instrumento.
- II - O prazo para o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços é de **xx (xxxxx)** dias, contados da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.
- III - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem e/ou da execução do(s) serviço(s) objeto da presente contratação, se esse(s) apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções
- IV - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o termo de referência e/ou Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- § 1º - O pagamento será realizado em até **xxxx (xxxx)** dias após o fornecimento dos produtos e/ou execução efetiva dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e demais obrigações abaixo:
- I – A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório.
- II – Apresentação dos relatórios complementares de execução do objeto, caso requerido no procedimento licitatório que originou a Ata.
- III - Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.
- IV - O não cumprimento do disposto nesta cláusula, autorizará a Administração a reter do faturamento os valores dos tributos e demais obrigações sociais não pagos, cuja comprovação não foi efetivada.
- V – Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual
- VI - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- § 2º - O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:
- I - Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);
- II - Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);
- III - ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- § 1º A(s) dotação(ões) orçamentária(s) será(ão) informada(s) na Solicitação de Compra.

CLÁUSULA VII – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto da presente ata é de até **R\$ xxxxxx**; conforme a proposta vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CLÁUSULA VIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ata nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo MUNICÍPIO ou solicitado pela DETENTORA DA ATA.

8.3 As decisões sobre restabelecimentos de equilíbrio econômico-financeiro serão efetuadas no prazo de até 30 dias, contados da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º - O protocolo deverá estar acompanhado das razões de fato e de direito que subsidie o pedido realizado, acompanhada da documentação que as comprove.

§ 2º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 3º - No caso do pedido de documentos complementares por parte da comissão, fica suspenso o prazo previsto no caput até a respectiva entrega e/ou saneamento.

§ 4º - As decisões tomadas pela comissão serão registradas em ata(s) e, posteriormente, serão destinadas ao gestor da Ata para conhecimento, análise e decisão.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Ata se processará de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.130/2021.

9.2 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no PNCP, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato), facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º - Será estabelecido, no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º - Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§ 6º - Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis.

CLÁUSULA X – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

§1º A gestão e a fiscalização serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2021.

§2º A gestão ficará a cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

§3º A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por xxxxxxxxxx (técnico titular) e xxxxxxxxxx (titular Adm.).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

§4º Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

§ 1º As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual/da ata terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA XII – REAJUSTAMENTO

§ 1º O valor relativo ao objeto será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA XIV – DA LGPD

§ 1º A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

§ 2º A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

§ 3º As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

§ 4º A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

§ 5º Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

§ 6º O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

CLÁUSULA XV – GARANTIA DO OBJETO

15.1. A DETENTORA DA ATA se responsabilizará a contar da data do recebimento definitivo do objeto em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA XVI – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata.

§ 2º - E, por estarem justos e acertados, firmam a presente Ata em 02 vias de igual forma e teor para que produza os efeitos jurídicos e legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

§ 3º - As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

§4º São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência.

Imigrante, xx de xxxxxxxx de 2026.

Germano Stevens
Prefeito Municipal de Imigrante
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXX
Representante legal
DETENTORA DA ATA